



29ª Reunião
Extraordinária
CMS
22/11/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

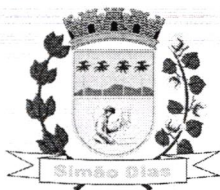
1 Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às 09:23hs
2 da manhã, foi realizada, na sede do CMS de Simão Dias, localizada à Rua
3 Jairo do Prado Dantas, nº648, a 29ª Reunião Extraordinária/2021 do Conselho
4 Municipal de Saúde, Convocada por sua presidente **Micheline de Sousa**
5 **Salustino Faro** para que fosse discutida e deliberada a pauta de apresentação
6 do parecer da comissão de Análise técnica de projetos sobre o PAS para
7 aprovação. Estando Presentes os Seguintes Conselheiros Titulares, a
8 presidente **Micheline de Sousa Salustino Faro** (Gestão/SMS), **Marcos**
9 **Aurélio Oliveira Félix**, (USUÁRIO/SINDSERVD); **Josefa Daniela Cruz**
10 **Santana** (COREN/TRABALHADOR); **Adilelson do Nascimento Santos**
11 (Trabalhador de Saúde), **Aristeu de Jesus Reis** (Associação Religiosa de
12 Práticas de Culto Afro-Brasileiro no Rito de Culto ao Oris: Ile Axe oya Abassa
13 Courangandssy Bamirê), **Fábio Nery dos Santos**, (Associação Rua do Fogo).
14 Conselheiros Suplentes, **Elisabella Cristina Nunes Silveira**, (gestão/SMS).
15 **Juliana Costa dos Santos Silva** (gestão/SMS), **Suênia Guimarães Santos**,
16 (Prestador). Convidada **Lissandra Santana Machado**, (SMS). A presidente
17 **Micheline de Sousa Salustino Faro** confirma o quórum, declara aberta a
18 reunião as 09:23hs, e inicia os trabalhos apresentando a pauta, ao tempo que o
19 Conselheiro **Fábio Nery**, presidente da Comissão responsável pelo parecer
20 apresenta-o para o CMS e diz que, por ele o PAS seria aprovado, mas que o
21 Conselheiro **Paulo Batista** apontou algumas incongruências que necessitam
22 ser corrigidas, o Conselheiro **Marcos Aurélio** pergunta se essa é a visão de
23 toda a comissão, o que é respondido que esse apontamentos foram
24 apresentados pelo conselheiro Paulo, A conselheira **Elisabela Cristina** diz que
25 o plano seguiu o modelo do anterior, mas que algumas palavras foram
26 modificadas e algumas metas incompatíveis com a realidade foram retiradas
27 como por exemplo a implantação de uma farmácia viva no Município, que é
28 algo que não se tem recursos, mas que a essência do PAS continua a mesma..
29 A Conselheira **Micheline** pergunta sobre o fato de uma meta está no Plano da
30 gestão anterior para ser executado até o final de 2021, teria que ser colocado
31 no plano anual, ou no final do ano poderia ser justificado o motivo do mesmo
32 não ter sido executado, ao que respondido pela assessora técnica da SMS
33 **Lissandra S Machado** que o plano anual de saúde nada mais é que um corte
34 que se faz no plano Plurianual das ações que vai-se desenvolver naquele ano,
35 ocorre que foi visualizado que, no plano plurianual 2018/2021 tinham algumas
36 metas que não foram cumpridas ano a ano, e este ano exclusivamente, antes



Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**29ª Reunião
Extraordinária
CMS
22/11/2021**

37 de elaborar o PAS, foram chamado todos os coordenadores, entrou-se em
38 contato com o Ministério da Saúde, com a secretaria de finanças para ver se
39 teria realmente condições de arcar com o que foi prometido e constatou-se que
40 seria impossível arcar com algumas metas estabelecidas, logo vai se justificar
41 no RAG que algumas metas não serão contempladas não por se querer
42 simplesmente cortar, mas por falta de recursos financeiros e cita como
43 exemplos, a construção da Sede própria da Secretaria de Saúde, do CAPS, da
44 Eco terapia, que são impossíveis de serem realizadas haja vista a falta de
45 recursos, diz que o plano é um planejamento estratégico das ações que pode
46 ser modificado, não pode ser anulado, diz o PAS 2021 está montado e foi
47 elaborado dentro de metas possíveis de serem alcançadas, o Conselheiro
48 **Adilelson** ressalta que independente, se o plano vai ser cumprido ou não é
49 necessário ser colocado nele todas as ações previstas, se não conseguiu
50 cumprir alguma meta, justifica-se nos relatórios anuais, diz que a omissão
51 dessa informação no PAS não pode ocorrer, pois parte da prerrogativa de que
52 estava previsto, logo precisa estar no Plano, se não foi cumprida pode ser
53 justificada no relatório quadrimestral ou, no RAG, se surgir algo que estava fora
54 do previsto, como por exemplo a pandemia do covid19, é trazida a situação
55 para o CMS para ser adicionada, ou alguma meta não foi atingida traz para o
56 conhecimento do CMS para ser retirada, logo se a exclusão não foi feita no
57 CMS, se o plano ainda está em vigência até 31 de dezembro, todas essas
58 ações devem estar contempladas no plano anual de saúde e no final do ano é
59 justificada, pois sabe-se que os recursos do SUS são escassos e muitas das
60 vezes não contemplam todas as metas anuais de saúde dos Municípios,
61 ressalta que a comissão é constituída de quatro membros representantes dos
62 segmentos deste conselho e que as decisões são tomadas de forma conjunta
63 e muito bem elaboradas, partindo do pressuposto da imparcialidade. A
64 Conselheira Elisabela Cristina fala que ao serem apontadas as ressalvas
65 nestas situações que sejam apontadas também as soluções para os problemas
66 apresentados como forma de agilizar o processo para a resolução dos
67 problemas. A conselheira Josefa Daniela pergunta se a proposta da criação de
68 uma farmácia viva é uma proposta das conferências dos conselhos, pois esta
69 foi uma das propostas mais pautadas, A assessora técnica da Secretaria de
70 saúde Lisandra diz que inclusive tem uma portaria que tá em fase de
71 construção que em dezembro será lançada, para ver se realmente há o
72 interesse nos Municípios em implantar a farmácia viva. A Conselheira Micheline



29ª Reunião
Extraordinária
CMS
22/11/2021

Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

73 diz que diante das considerações do Conselheiro Adilelson e das pontuações
74 da assessora Lissandra, diante da exposição do PAS a todos os Conselheiros,
75 para leitura e devidos ajustes apontados aos representantes de seu segmento
76 na mesa diretora deste conselho, coloca o Plano Anual de Saúde para o ano
77 de 2021, para aprovação, reprovação ou aprovação com ressalva, sabendo
78 que todas as observações apontadas pelo conselheiro Adilelson devem contar
79 no RAG, caso a gestão não coloque, está sujeito a uma reprovação, o PAS é
80 aprovado por todos os conselheiros presentes na 29ª reunião extraordinária de
81 2021, com as devidas observações apontadas pela comissão e encaminhadas
82 para o setor de planejamento da SMS. A assessora técnica da SMS Lissandra
83 sugere que sejam solicitadas oficinas de capacitação para que se evite esse
84 embate toda vez que se apresenta um instrumento que precise de aprovação,
85 para que se atenha a questão técnica dos relatórios, pois cada profissional tem
86 sua maneira de trabalhar, fala que teve dificuldade para entender o PAS da
87 gestão anterior exatamente pela falta de linearidade nas ações propostas pelas
88 áreas da saúde. Fala que seu trabalho é pautado na praticidade, diz que se
89 embasa no Ministério da saúde, na Secretaria de estado da saúde, para dentro
90 dos Municípios traçar o plano, sempre numa visão pratica e objetiva, que a
91 produção de um relatório coeso, didático que segue as regras da CNPQ e do
92 DIGISUS, perpassa por um treinamento eficaz com orientações práticas, para
93 que se dê celeridade ao trabalho do CMS, fala que está em fase de construção
94 do plano plurianual de saúde, 2022/2025, e que os conselheiros coloquem
95 neste o que desejam que seja contemplado, enquanto CMS, diz que foi aberto
96 um link para que a população colocasse seus anseios e não se obteve quase
97 nada de proposta oriunda da população, que um pedido que se repetiu foi a
98 solicitação de médicos para atendimento no Município, e pede o auxílio deste
99 conselho para a construção de um plano que contemple as necessidades da
100 população, no que se refere a saúde. O Conselheiro Adilelson faz um adendo
101 acerca das colocações da srª Lissandra, que independente da solicitação da
102 população, tem a conferencia de saúde que ainda está em vigência para se
103 tomar como orientação as propostas nela lançadas para a elaboração do Plano
104 plurianual de saúde e pergunta se a Pactuação dos indicadores de saúde para
105 o ano de 2021 foi apreciado e aprovado por este conselho, o que foi
106 respondido que sim. A assessora da SMS lissandra fala que Giselia, do estado
107 entrou em contato com ela para falar que os dados apresentados no sistema
108 DIGISUS não condizem com a realidade, mas que ela entrou em contato com a



29ª Reunião
Extraordinária
CMS
22/11/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

109 assessora da gestão anterior, Dona Josefa e a mesma lhe disse que ajustaria
110 estes dados no sistema. Diz que a resolução já foi emitida o que falta é a
111 validação do CMS. O Conselheiro Adilelson sugere que os apontamentos
112 levantados seja encaminhados da parte do planejamento da SMS para o CMS
113 por meio de ofício, para que este dê os devidos encaminhamentos. Sem
114 mais para discutir a presidente do CMS, **Micheline de Sousa Salustino Faro**
115 agradece a presença de todos e encerra a reunião às 10:00min, sendo
116 secretariada por mim, **Raul Ribeiro de Araújo** que lavro de acordo com a
117 memória viva a seguinte Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim
118 e por todos os presentes.

119 *Micheline de S. S. Faro*

120 *Raul Ribeiro de Araújo*

121 *Elisabela Cristina Nunes Silveira*

122 *Juliana Lota dos Santos*

123 *Aursten de Jesus Reis*

124 *Guilherme Guimarães Santos*

125 *Adelberto dos Santos*

126 *Fabio Neri dos Santos*

127 *Josyza Daniela Inez Santa*

128 *Raul Ribeiro de Araújo*

129 *Marcos Aurélio Oliveira Felis*

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145